



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 053 DE 14 DE outubro DE 2.002.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT		
Nº 620	Livro 14	Folha 29 Data 14/10/02
Horas 17:05		
		
FUNCIONARIO		

A Mensagem em apreço encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, visando a contratação de 02 (dois) odontólogos, para o Centro Odontológico Regional desta cidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de uma medida urgente e inadiável, visto tratar-se do preenchimento de vagas em um serviço de saúde pública que não poderá deixar de funcionar ou funcionar de modo precário por falta de profissional da área especializada.

Fato que se deve ao acúmulo de pacientes necessitados do referido tratamento e que a atual estrutura não está correspondendo, gerando filas e reclamações, já que muitos deles estão acometidos de dores insuportáveis.

Como a saúde pública não pode vir a ser postergada por desinteresse do Governo Municipal, necessário se faz essas contratações, toleradas pela lei eleitoral, por se tratar de um serviço essencial à comunidade.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido projeto e, por ser de interesse da coletividade, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 14 de outubro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





2

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI Nº 053 DE 14 DE outubro DE 2.002.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Livro 14, Folha 39, Data 14/10/02  
Horas 17:00  
Lobourese  
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal, para o fim que especifica."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base na exceção prevista na alínea "a", do inciso "V" *in fine* do Art. 73 da Lei nº 9.504/97 c/c a alínea "a" do inciso "V" *in fine* do Art. 36 da Resolução nº 20.988, de 21/02/02, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a CONTRATAR, temporariamente, o pessoal abaixo especificado que ficam, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público, até que concurso público seja aberto para tal finalidade, a ser lotado especificamente na ampliação inadiável do funcionamento do Centro Odontológico Regional, desta cidade, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

I – 02 (dois) odontólogos, com salários de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para o preenchimento das vagas a que menciona esta lei, não poderá ultrapassar a dois anos, ainda que por contratos sucessivos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.10.302.0009.2047-163-3.1.9.0.11.00.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 14/10/02



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 14 de outubro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 14/10/02



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer



Ao Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/2002. de  
autoria do Poder Executivo Municipa-  
l.

A Comissão de Constituição, Justiça e Re-  
dação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL,  
por entender que a referida matéria é legal e constitucional.

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sala das Comissões da Câmara Municipal,

~~Ver. WALTER NAVES DE SOUZA~~  
Presidente

Ver. WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA  
Relator

Ver.<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS ALMEIDA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,  
após efetuar análise do PROJETO DE LEI, em pauta, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida  
matéria é LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT, em 14/10 2002.

*Ver* ~~JOSÉ RIBEIRO FILHO~~  
*Presidente*

*Ver* *Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA*  
*Relator*

*Ver* *MARIA JOSÉ DE CARVALHO*  
*Membro*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 053/02 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
<b>AILTON RODRIGUES ROCHA (1º Secretário)</b>	PSDB	PSDB			
<b>ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA</b>	PTB	PTB			
<b>ANTÔNIO MORAES NETO</b>	PPS	PPS			
<b>DR. CELSO MARTINS SPOHR</b>	PSB	PSB			
<b>CLODOALDO ALVES DA SILVA</b>	PPB	PPB			
<b>FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE</b>	PT	PT			
<b>IEDA REZENDE RODRIGUES</b>	PL	PL			
<b>JOSÉ RIBEIRO FILHO</b>	PPS	PL			
<b>MARIA JOSÉ DE CARVALHO (Vice Presidente)</b>	PL	PL			
<b>DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA (suplente)</b>	PSDB	PSDB			
<b>MIGUEL MOREIRA DA SILVA (Presidente)</b>	PTB	PTB			
<b>DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO</b>	PL	PL	2º Séc.		
<b>VALDON VARJÃO (suplente)</b>	PTB	PTB			
<b>WALTER NAVES DE SOUZA</b>	PSDB	PSDB			
<b>WELITON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA</b>	PL	PL			

Obs.

*Justo*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 14 / 10  
2002